



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 021, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 2233, de 29/08/2022, considerando o Processo nº 23188.003250.2022-70 e decisão na 4ª Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada em 29/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Recomendar a aprovação do Regulamento do Projeto IFMT Profucionário, conforme anexo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 29 de agosto de 2022.

Luciana Maria Klamt

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT
Portaria IFMT nº 2233/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- Luciana Maria Klamt, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEN, em 31/08/2022 10:49:34.
- Gleiner Rogerys Marques de Queiroz, CHEFE - CD4 - BAG-DEN, em 31/08/2022 12:58:26.
- Marcos Almeida de Faria, TECNOLOGO-FORMACAO, em 31/08/2022 12:58:59.
- Livio dos Santos Wogel, DIRETOR GERAL - CD2 - SVC-DG, em 31/08/2022 13:22:58.
- Claudir Von Dentz, DIRETOR GERAL - CD2 - SRS-DG, em 31/08/2022 13:36:47.
- Welismar Almeida da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 31/08/2022 14:08:59.
- Vanusa Barbosa Rodrigues, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD004 - CAS-CAE, em 31/08/2022 14:54:03.
- Carlos Gracioli Neto, Chefe do Departamento de Ensino - CD4 - ROO-ENS, em 31/08/2022 15:22:08.
- Renan Lucas Miorin, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 31/08/2022 16:06:44.
- Fausto Miguel da Luz Netto, COORDENADOR - FG2 - CAS-CPI, em 31/08/2022 16:49:18.
- Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROPES, em 31/08/2022 19:35:10.
- Antonio Nobre da Silva, COORDENADOR - FG2 - CAS-COEX, em 31/08/2022 21:00:44.
- Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 01/09/2022 15:20:50.
- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 01/09/2022 18:13:33.
- Joao Gabriel Rocha Silva, COORDENADOR - FG0002 - PLC-CPI, em 02/09/2022 09:21:04.
- Rui Ogawa, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 02/09/2022 10:24:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 407663
Código de Autenticação: c16c309a77





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT

REGULAMENTO DO PROJETO IFMT PROFUNSIONÁRIO (Anexo à Resolução CONSEPE nº 021/2022)

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este regulamento apresenta objetivos, ações e organização administrativa/pedagógica a serem adotados no Projeto Institucional de Formação Técnica para os Profissionais da Educação Básica no eixo de desenvolvimento educacional e social, doravante denominado **IFMT Profucionário**, e se constitui como uma **oferta especial**, em consonância com as políticas institucionais de Educação a Distância (EaD) e metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do IFMT, fundamental para consolidação de ofertas de educação a distância no IFMT, assim como para melhorar a qualificação profissional da população, possibilitando o exercício da cidadania.

Art. 2º O Projeto IFMT Profucionário estará pautado na concepção da educação como uma prática social transformadora, as quais se materializam na função social do IFMT, que se compromete a promover formação humana integral por meio de uma proposta de educação profissional e tecnológica que articule ciência, trabalho, tecnologia e cultura, visando à formação do profissional-cidadão crítico-reflexivo com competência técnica e eticamente comprometido com as transformações da realidade na perspectiva da igualdade e da justiça social.

Art. 3º O Projeto se justifica, diante da grande demanda de qualificação profissional por parte dos funcionários das escolas públicas estaduais e municipais que assumem determinadas funções sem a devida qualificação profissional, a oferta de formação em nível técnico para os funcionários é uma condição importante para o desenvolvimento profissional habilitando-os a desempenhar suas funções nas escolas de forma mais qualificada e eficiente através de um processo de apropriação e de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, capaz de impulsionar a formação humana e o desenvolvimento econômico, articulado aos processos de democratização e justiça social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT

Art. 4º As propostas curriculares do Projeto estarão baseadas nos fundamentos filosóficos da prática educativa, numa perspectiva progressista e transformadora, nos princípios norteadores da modalidade da educação profissional e tecnológica brasileira, explicitados na LDB nº 9.394/96 e atualizado pela Lei nº 11.741/08, bem como do (a):

I - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2023;

II - Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

III - Regimento Geral do IFMT;

IV - Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

VI - Legislações e documentos vigentes que normatizam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Sistema Educacional Brasileiro e demais referenciais curriculares pertinentes a essa oferta educacional.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS E AÇÕES

Art. 5º O Projeto IFMT Profuncionário tem o objetivo de promover, por meio da educação a distância, a formação profissional técnica em nível médio para profissionais da educação, que atuam nas áreas de apoio às atividades pedagógicas e administrativas nas escolas públicas de educação básica, com ensino médio concluído, a partir da oferta dos cursos:

- I. Técnico em Alimentação Escolar;
- II. Técnico em Secretaria Escolar;
- III. Técnico em Multimeios Didáticos;
- IV. Técnico em Infraestrutura Escolar.

Art. 6º Constituem objetivos específicos do Projeto IFMT Profuncionário:

- I. Formar profissionais capazes de desenvolver ações de apoio às atividades pedagógicas e administrativas com conhecimentos, competências e habilidades necessárias para atuarem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT

nas funções específicas nas quais os profissionais atuam nas escolas;

II. Contribuir para a formação crítica e ética, frente às inovações tecnológicas, avaliando seu impacto no desenvolvimento e na construção da sociedade;

III. Estabelecer relações entre o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia e suas implicações para a EPT, além de comprometer-se com a formação humana, buscando responder às necessidades do mundo do trabalho;

IV. Possibilitar reflexões acerca dos fundamentos científico-tecnológicos da formação técnica, relacionando teoria e prática nas diversas áreas do saber.

Art. 7º Ações a serem desenvolvidas no Projeto IFMT Profucionário:

I. Ofertar cursos de nível técnico subsequente, nas habilitações e Técnico em Alimentação Escolar, Técnico em Secretaria Escolar, Técnico em Multimeios Didáticos e Técnico em Infraestrutura Escolar;

II. Selecionar os cursistas de acordo com os objetivos do Projeto;

III. Realizar o acompanhamento técnico-pedagógico dos cursos oferecidos;

IV. Efetuar o controle e o acompanhamento do registro de presenças do corpo discente;

V. Disponibilizar e dar suporte ao Ambiente Virtual de Aprendizagem Institucional, visto que serão ofertados na modalidade a distância;

VI. Certificar os alunos egressos dos Cursos técnicos ofertados que tenham obtido nota e frequência exigidas pela Legislação em vigor.

Art. 8º O IFMT Profucionário poderá operacionalizar suas ações por meio de fundações de apoio, com base na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e demais regulamentos específicos.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO, EQUIPE E RECURSOS FÍSICOS / FINANCEIROS

Art. 9º O Projeto IFMT Profucionário está vinculado ao Centro de Referência em Educação a Distância - CREaD, à Pró-Reitoria de Ensino e aos campi do IFMT.

Art. 10 Compõem a equipe multidisciplinar do IFMT Profucionário:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT

- I. Coordenador-geral do Projeto;
- II. Coordenadores de curso;
- III. Coordenadores de Tutoria;
- IV. Coordenadores pedagógicos;
- V. Coordenadores de Polo Presencial (Núcleo de Educação a Distância);
- VI. Coordenação Administrativa e financeira;
- VII. Professores formadores;
- VIII. Professores mediadores (tutores);
- IX. Designer Instrucional;
- X. Suporte ao Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- XI. Administrador de Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Parágrafo único. Os cargos de coordenação do Projeto serão indicados pelo Reitor por portaria própria.

Art. 11 As atividades do Projeto IFMT Profuncionário serão financiadas com orçamento próprio do IFMT e/ou captações externas.

§1º Para execução das funções deverão ser, prioritariamente, designados servidores efetivos do IFMT. Quando não houver disponibilidade de carga horária dos servidores efetivos será realizado pagamento de bolsa para execução da atividade fora da carga horária regular do servidor;

§2º No caso de pagamento de bolsas, deverá ser realizado processo seletivo via edital, salvo nos casos previsto no parágrafo único do art. 10 deste regulamento;

§3º Os valores de bolsas e cargas horárias deverão estar de acordo com os praticados no Programa de Valorização de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT;

§4º Os quantitativos de pessoal, os valores de bolsas e cargas horárias e o cronograma físico-financeiro deverão ser detalhados no Plano de Trabalho - PTA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT

Art. 12 Os Campi e Campi Avançados do IFMT que aderirem ao Projeto e ofertarem os cursos serão considerados Campus ofertante e Polo de Apoio Presencial. Devendo disponibilizar sua estrutura física, com laboratório de informática, para atendimento dos alunos e realizar as atividades de secretaria escolar.

CAPÍTULO IV – INDICADORES DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 13 Serão considerados como indicadores de qualidade e para o monitoramento, as seguintes ações:

- a. Criação e aprovação dos Cursos a serem ofertados;
- b. Estabelecimento de convênios com Estado e Município para oferta dos cursos;
- c. Acompanhamento da eficiência acadêmica dos alunos matriculados;
- d. Acompanhamento do Índice de evasão e implementação de ações de mitigadoras para efetivação das políticas de permanência e êxito.

Art. 14 O acompanhamento das atividades do projeto será operacionalizado pelo Coordenador-Geral do projeto:

- I. Planos de trabalho: elaboração de plano de trabalho anual com base nos objetivos definidos juntamente com o Centro de Referência em EaD - CREaD, PROEN e com os Campi ofertante;
- II. Relatório mensal: constando as atividades desenvolvidas no período.
- III. Relatório final: compilação dos relatórios mensais das atividades executadas e indicativos de ações realizadas para conclusão das ofertas.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os casos omissos serão tratados pelo Centro de Referência em EaD do IFMT - CREaD.

Art. 16 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.